ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 586, EM 16 DE FEVEREIRO DE 1.990

Concede Pensão a viúva do ex-servidor Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÊ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artt 1º - Fica concedida uma pensão mensal a Srª JULIA FIRMINO SILVA DE OLIVEIRA, esposa do ex-servidor aposentado JOAQUIM NUNES DE OLIVEIRA, Agente Fiscal de Tributos Municipais, Mat 118-0, na importância de NcZ$ 347,25 (Trezentos e quarenta e sete cruzados novos e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - O valor da Pensão referida no artigo anterior será reajustado por ocasião de concessão de aumento do funcionalismo Municipal.

Art. 3º - Os benefícios desta Lei retroagem a 01 02.90.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÊ, em 16 de Fevereiro de 1.990.

FELICIANO DA SILVA NETO

-Prefeito Constitucional-